



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

PROCESSO SA/DL Nº 97/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo **JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI**, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“BURITI MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.857.978/0001-90, sediada na Rua Madre Lucia Maria, nº 920, Bairro Maria de Lourdes, da cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14870-460, telefone (16) 3203 7412, e-mail: ricardo@buritimaquinas.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 61/2018, representada pelo seu gerente, senhor Vagner de Campos, portador do RG nº 25.230.363-5 e CPF/MF nº 167.088.778-21, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição – Peças para roçadeira	Marca	Unid.	Qtd. Estimada	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Anel compressão	Stihl	Unid	20	12,50	250,00
2	Anel segurança 17x1	Stihl	Unid	20	4,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	fs120/160/220/250/280					
3	Avental de bidim	Stihl	Unid	20	60,00	1.200,00
4	Cabeçote aspiração	Stihl	Unid	100	8,00	800,00
5	Cabo acelerador	Stihl	Unid	25	100,00	2.500,00
6	Cil c/ pistão d38	Stihl	Unid	25	290,00	7.250,00
7	Cinto lateral de sustentação	Stihl	Unid	25	95,00	2.375,00
8	Conexão fs160/220/280	Stihl	Unid	25	58,00	1.450,00
9	Cordão de arranque	Stihl	Unid	25	5,50	137,50
10	Eixo acionamento fs220/280	Stihl	Unid	25	100,00	2.500,00
11	Embreagem fs160/220/280	Stihl	Unid	25	95,00	2.375,00
12	Filtro ar fs160/220/280	Stihl	Unid	30	20,00	600,00
13	Filtro ar fs160/220/fr220	Stihl	Unid	30	6,80	204,00
14	Gaiola agulha kb10x14x13	Stihl	Unid	20	23,00	460,00
15	Jogo junta carb	Stihl	Unid	30	45,00	1.350,00
16	Jogo junta ved s/ ret	Stihl	Unid	20	6,00	120,00
17	Junta silenciador	Stihl	Unid	20	3,00	60,00
18	Lamina 2 pontas 350 mm	Stihl	Unid	220	20,00	4.400,00
19	Limitador altura em nylon	Stihl	Unid	100	14,00	1.400,00
20	Luva fs160/220/280/220r	Stihl	Unid	30	7,00	210,00
21	Luva trimcut	Stihl	Unid	30	6,00	180,00
22	Mangueira combustível	Stihl	Unid	30	6,50	195,00
23	Módulo ignição	Stihl	Unid	30	80,00	2.400,00
24	Mola de embreagem	Stihl	Unid	30	5,00	150,00
25	Oleo 8017h	Stihl	Unid	200	17,00	3.400,00
26	Parafuso fechamento	Stihl	Unid	20	10,00	200,00
27	Peça engate	Stihl	Unid	20	6,00	120,00
28	Perneira proteção	Stihl	Unid	20	32,00	640,00
29	Pistão 38 mm	Stihl	Unid	20	106,00	2.120,00
30	Polymatic 41-2	Stihl	Unid	20	58,00	1.160,00
31	Porca segurança	Stihl	Unid	20	9,00	180,00
32	Retentor 12x32x7	Stihl	Unid	20	8,00	160,00
33	Retentor fs160/2200/280/fr220	Stihl	Unid	20	8,00	160,00
34	Rolamento 6000	Stihl	Unid	20	17,00	340,00
35	Rolamento 6202	Stihl	Unid	20	18,50	370,00
36	Rolamento 6203-2rs-c3-nsk	Stihl	Unid	20	25,00	500,00
37	Rolamento din625	Stihl	Unid	20	30,00	600,00
38	Rolo fio corte quadrado	Stihl	Unid	20	159,00	3.180,00
39	Suporte cabo fs220/280	Stihl	Unid	20	65,00	1.300,00
40	Tambor embreagem fs160/220/280	Stihl	Unid	20	85,00	1.700,00
41	Transmissão fs220/280	Stihl	Unid	25	280,00	7.000,00
42	Vela ignição	Stihl	Unid	40	18,00	720,00
43	Virabrequim fs160/220/280	Stihl	Unid	20	270,00	5.400,00
44	Corrente cortada 3/8 rapid micro	Stihl	Unid	40	57,00	2.280,00
45	Corrente picco mini 3/8	Stihl	Unid	40	65,00	2.600,00
46	Grampo elástico	Stihl	Unid	24	1,50	36,00
47	Lima 4,0	Stihl	Unid	40	5,00	200,00
48	Lima 5,2	Stihl	Unid	40	5,00	200,00
49	Manipulo arranque	Stihl	Unid	20	9,00	180,00
Valor Total						67.392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal na rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 29 de novembro de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Vagner de Campos
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0